DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 02 de junho de 2026 | Edição nº 323

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 02 de junho de 2026 | Edição nº 323

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM 3

Licitações e Contratos 3

Aviso de Contratação Direta 3

Poder Legislativo 5

Atos Oficiais 5

Decretos 5

Portarias 7

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – previlam@previlam.mg.gov.br
08.161.843/0001-81

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. / MF sob o nº. 08.161.843/0001-81, com sede na Rua Afonso de Vilhena Paiva, nº 165, Centro, Lambari, Minas Gerais, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública **003/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	***09/06/2026 11:00***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**compras-licitacao@previlam.mg.gov.br**
LINK DO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA:	www.previlam.mg.gov.br

1. – DO OBJETO E AVISO DE CONTRATAÇÃO:

O Instituto de Previdência Municipal de Lambari MG manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE EXAMES ONLINE, VISANDO A CERTIFICAÇÃO**

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – previlam@previlam.mg.gov.br
08.161.843/0001-81

PROFISSIONAL DE DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVILAM, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022.

1.1 . O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência da Dispensa de Valor **003/2026**, com a especificação do objeto pretendido acessando a página da internet do Instituto: www.previlam.mg.gov.br/ ou solicitando através do endereço eletrônico compras-licitacao@previlam.mg.gov.br,. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 09 de Junho de 2026, nos horários e endereços acima indicados.

Lambari, 02 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA RIBEIRO
Data: 02/06/2026 16:38:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANA RIBEIRO

Agente de Contratação

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.150, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta ponto facultativo o dia 05 de junho de 2026, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade em regulamentar o dia 05 de junho de 2026 como ponto facultativo em decorrência do feriado de Corpus – Christi, previsto na Lei Municipal nº 1.215, de 08 de setembro de 1999;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentado como ponto facultativo o dia 05 de junho de 2026 data em que não funcionarão as repartições públicas municipais.

Artigo 2º. Ficam excluídos do ponto facultativo os seguintes setores:

a) Limpeza pública;

b) Cemitério Municipal (sepultamento);

c) Pronto Socorro;

d) Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que já estiverem com viagens agendadas e plantonistas.

Parágrafo único – Fica autorizado aos Diretores a expedição de ato administrativo regulamentando o funcionamento dos serviços essenciais não previstos neste Decreto.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 01/06/2026.

Página **2** de **2**

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PORTARIA Nº. 026 /2026

A Câmara Municipal de Lambari, por seu Presidente Sr. Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 57, II, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que dia 04/06/2026 é feriado de "Corpus Christi" conforme regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.245 de 08/08/1999.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Lambari decretou ponto facultativo no dia 05/06/2026, data em que não funcionará as repartições públicas municipais, através do Decreto Municipal nº. 5.150, de 01 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que não haverá expediente na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Lambari – MG, em data de 04 e 05/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de junho de 2026.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrada e publicada em 02/062026 – Chefe de Gabinete _____

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PORTARIA Nº. 027 /2026

A Câmara Municipal de Lambari, por seu Presidente Sr. Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 57, II, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar o horário de trabalho dos Assessores Parlamentares de Vereador;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar de Vereador da Câmara Municipal de Lambari será cumprida no horário de **07h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira**.

Art. 2º Os Assessores Parlamentares deverão exercer suas atividades em apoio aos respectivos Vereadores durante o período estabelecido no artigo anterior, observadas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de junho de 2026.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrada e publicada em 02/06/2026 – Chefe de Gabinete _____